

A PRODUÇÃO E O CONSUMO DE CARNE COMO IMPEDITIVOS PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: PERSPECTIVAS POR UM DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

**BIANCA PAZZINI¹; EDEGAR RIBEIRO JÚNIOR²; PAOLA AQUINO LAZARINI³;
DAIANE COSTA AMARAL⁴; DAVID SILVA DE SOUZA⁵; RAQUEL FABIANA
LOPES SPAREMBERGER⁶.**

¹ Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – biancapazzini@gmail.com;

² Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – edegarribeiroadv@gmail.com;

³ Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – paolaaquinolazarini@gmail.com;

⁴ Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – daia_acostamaral@hotmail.com;

⁵ Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – david_souza_21@hotmail.com.

⁶ Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – rsberger@gmail.com; fabiana7778@hotmail.com.

1. INTRODUÇÃO

A carne, muito embora ainda tratada como um alimento de vital importância para a manutenção orgânica do ser humano, apresenta uma série de impactos, tanto sobre o próprio ser humano – sob os pontos de vista social e da saúde humana – quanto sobre o Planeta Terra.

Sob a perspectiva da segurança alimentar e nutricional (SAN) e de um direito humano à alimentação adequada (DHAA), apresenta-se como problemática a necessidade de apurar quais são os efeitos negativos da produção e consumo de carne (e, diametralmente, dos outros produtos de origem animal), alertando para a necessidade de construção de alternativas viáveis à promoção dos direitos humanos.

Não obstante a existência de um novo papel do Estado – de promotor de bem-estar e fomentador de direitos humanos – tem-se que uma das maiores mazelas ainda é a questão que envolve o direito à alimentação adequada (positivado recentemente no art. 6º da Constituição Federal por meio da EC nº 64/2010), que se refere a algo muito mais complexo que a mera subsistência orgânica do ser humano ou a um mero direito de não morrer de fome. De acordo com Elisabete Maniglia,

[...] estabelece-se o direito à alimentação que é muito mais do que comer para sobreviver. Alimentar-se é um ato que projeta mais que sobrevivência, é uma permissão a uma vida saudável e ativa, dentro dos padrões culturais de cada país, com qualidade que propicie nutrição e prazer, e os produtos alimentícios devem ser inspecionados por órgãos responsáveis, que devem zelar continuamente por sua oferta e sua segurança às populações (MANIGLIA, 2009, p. 123).

Desse modo, objetiva-se com este trabalho fornecer elementos para a construção de uma nova forma de pensar a segurança alimentar, de modo a torná-la mais integrada com os direitos humanos, com os direitos dos animais e com o meio ambiente. Para que isso seja possível, é necessário superar a dependência – de ordem política, comercial ou cultural – que o ser humano tem da produção e consumo de carne, eis que esta se mostra como de grande impacto à vida no planeta.

De outra banda, é necessário salientar que, ao tratar de direitos exclusivamente humanos, a pesquisa acaba ocorrendo pela perspectiva antropocêntrica. No entanto, há também uma posição de respeito e observância

aos direitos dos animais, que apenas não são trazidos em primeiro plano, mas igualmente defendidos.

2. METODOLOGIA

Como metodologia geral de abordagem optou-se pelo método decolonial, uma vez que busca desconstruir a epistemologia eurocêntrica e antropocêntrica que marca a relação do ser humano como os animais e o planeta. Interessa o fato de as metodologias decoloniais serem pluralistas e se posicionarem como uma ruptura com a epistemologia colonizadora – que tem sido central para perpetuar a colonialidade e a subalternidade em todos os seus aspectos (DAMAZIO, 2011, p. 24).

No mais, quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de pesquisa essencialmente bibliográfica e documental, realizada através da leitura e fichamento crítico de livros, artigos científicos e outros documentos (incluindo notícias, relatórios de órgãos de estatística etc).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa ainda é incipiente, mas dela já se extrai relevantes aspectos negativos acerca da experiência alimentar humana com a carne. Já se consegue vislumbrar pelo menos quatro grandes grupos de impactos da produção e consumo de carne, a saber: (a) implicações na economia (pela ótica do produtor e do lobby para manutenção da indústria e do *status quo*); (b) impactos econômicos para o consumidor – preço elevado e seleção no consumo; (c) prejuízos ambientais e falta de sustentabilidade; (d) efeitos para a saúde humana.

4. CONCLUSÕES

O presente trabalho aventou uma série de consequências negativas na produção e consumo de carne (e consequentemente de outros produtos de origem animal). Ainda que de maneira breve e sem exaurir a matéria, fica claro que os impactos decorrentes do onivorismo são amplamente mais prejudiciais do que os hábitos ligados ao vegetarianismo e o veganismo.

A questão da segurança alimentar, como argumentado, não pode ser vista como a soma de fatores isolados, mas ser encarada como algo muito maior, sob uma perspectiva sistêmica de respeito à vida humana, à vida dos animais e ao Planeta Terra. Para tanto, é necessário atentar aos mais variados aspectos da produção e consumo, prezando não apenas pelo cumprimento das normas jurídicas (que ainda não abarcam a matéria de maneira completa e profunda) mas em observância à ética para com todas as formas de vida.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A ENGRENAGEM. Produção do Instituto Nina Rosa. Idealização de Paulo Vasconcellos. Roteiro e Direção de Denise Tavares Gonçalves. Com Ellen Jabour e Eduardo Pires. São Paulo: Instituto Nina Rosa, 2012 (16 min). Disponível em: <<http://www.sejavegano.com.br/>>. Acesso em: 01 jul. 2014.

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. **O Livro Branco sobre a Segurança dos Alimentos.** Bruxelas: [S.ed.], 2000. Disponível em:

<http://ec.europa.eu/dgs/health_consumer/library/pub/pub06_pt.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2014.

DAMAZIO, Eloise Peter. **Colonialidade e decolonialidade da (Anthropos)logia jurídica:** da Universalidade a pluriversalidade epistêmica. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, 2011.

GRAFF, Laíse. **Os Agrotóxicos e o Meio Ambiente:** Uma Abordagem a Partir do Direito Humano à Alimentação Adequada. Caxias do Sul: UCS, 2013. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Caxias do Sul, 2013.

LUTZENBERGER, José Antonio. **Absurdo da agricultura moderna:** dos fertilizantes químicos e agrotóxicos à biotecnologia. Outubro de 1998. Disponível em: <<http://www.fgaia.org.br/texts/biotec.html>>. Acesso em: 09 jul. 2014.

MANIGLIA, Elisabete. **As Interfaces do Direito Agrário e dos Direitos Humanos e a Segurança Alimentar.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. p. 117 e ss.